



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0006306/2019

PA COPAM Nº: 03124/2012/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Cal Estrela Ltda - EPP

CNPJ: 04.313.826/0001-61

EMPREENDIMENTO: Cal Estrela Ltda - EPP

CNPJ: 04.313.826/0001-61

MUNICÍPIO: Córrego Fundo - MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Luiz Fernando Santiago Baptista

REGISTRO:

CREA 19064/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Camila Porto Andrade
Analista Ambiental
(Engenheira de Minas)

Prefeitura de Pains
002434-7

De acordo:

Guilherme Tadeu F. Santos
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
-MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0006306/2019

O empreendimento Cal Estrela Ltda., localizado no município de Córrego Fundo – MG, formalizou em 18/12/2018, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 03124/2012/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste requerimento é a fabricação de cal virgem com a capacidade instalada de 7.008 toneladas/ano, sendo classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor em classe 2 e critério locacional 1 (um), o que justifica o procedimento simplificado.

Em relação ao critério locacional informado: *localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio*, foi apresentado um relatório avaliando a potencialidade da área para a ocorrência de cavidades naturais, de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas José Luiz Monteiro Campos (ART 14201800000004838279). Conforme consta no estudo, a área de influência do empreendimento situa-se fora do domínio geológico carbonático, não havendo incidência de feições cársticas dentro de um raio de 5 Km.

Foi informado no FCE, bem como no corpo do RAS, que o estágio atual da atividade é a operação e que esta foi iniciada em 05/03/2001, o que pôde ser confirmado através de imagens de satélite. Considerando que em consulta ao SIAM, pelo CNPJ da empresa, não foi verificada emissão de licença ambiental ficou constatada a operação do empreendimento sem a devida regularização ambiental, sendo lavrado Auto de Infração 134300/2019.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Imóvel referente à matrícula 69.114 com área registrada de 1,1262 hectares, bem como o cadastro ambiental rural em que são declarados 0,2357 ha de Reserva Legal, perfazendo percentual mínimo de 20% exigido na legislação. O arquivo *shapefile* apresentado contém, apenas, uma área denominada “perímetro cal estrela”, porém em consulta ao sistema SICAR foi possível verificar as áreas de reserva legal e APP da referida matrícula. Ressalta-se que foram apresentadas as anuências dos proprietários do imóvel Maria Oxiliadora Alves e José da Costa Alves.

Consta no processo uma declaração da prefeitura de Córrego Fundo informando que as atividades desenvolvidas pela Cal Estrela estão de acordo com as leis e regulamentos do município.

Conforme informado a utilização de água no empreendimento é exclusiva de concessionária local, sendo 0,32 m³/dia usado no processo industrial e 0,08 m³/dia para consumo humano. O combustível utilizado na produção se trata de casca de café (2,0 t/dia) e lenha de eucalipto (9,4 m³/dia), para o qual foi apresentado o certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, com validade até 31/01/2019.

[Assinatura]



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0006306/2019

Os principais impactos ambientais informados são a alteração da qualidade das águas (contaminação por efluentes sanitários), alteração da qualidade do ar (a geração de material particulado pelo forno de calcinação), geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações dos equipamentos.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária (0,42 m³/dia) são tratados em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamento em sumidouro. Não há a geração de efluentes líquidos industriais e nem de efluentes líquidos oleosos, conforme informado.

As emissões atmosféricas constituem-se de material particulado provenientes do forno de calcinação, onde ocorre a queima de no máximo 282 m³/mês de lenha. Como medidas mitigadoras foi informada a utilização de lavador de gases, porém no relatório fotográfico apresentado consta um filtro de multiciclone, comumente utilizado para controle de emissão de particulado.

Os resíduos sólidos de origem doméstica e recicláveis, são armazenados em depósito temporário e, posteriormente, recolhidos pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. Outros resíduos, como estopas e EPI's contaminados, lâmpadas e lodo da ETE sanitária, são recolhidos por empresa especializada (Pró Ambiental), conforme informado.

Quanto aos ruídos e vibrações, foi informado que o empreendimento faz manutenção e lubrificação periódica dos equipamentos, como medida de controle. Foi apresentado um laudo técnico de condições ambientais de ruídos em que são avaliados quatro pontos no entorno da área. O documento afirma que os níveis de ruídos obtidos durante os horários noturno e diurno estão em conformidade com as normas, uma vez que não ultrapassam os limites estabelecidos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se o deferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Cal Estrela Ltda., para a atividade de "Fabricação de cal virgem", no município de Córrego Fundo, MG.

[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cal Estrela Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Handwritten signature]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cal Estrela Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, pH, coliformes termotolerantes, óleos e graxas.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto); Saída da ETE (efluente tratado):

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Qualidade do ar

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do multiciclone	Material particulado, NO ₂ , SO _x	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades previstas na Resolução CONAMA 03/1990. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

[Handwritten signatures]

